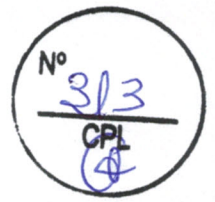




ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

PROCESSO N.º 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

|  |  |
|--|--|
| <b>CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU</b>           |  |
| <b>Endereço:</b> Rua Itabaiana, 174 – Centro | <b>Cidade:</b> Aracaju<br><b>UF.:</b> Sergipe                        |
| <b>CNPJ/MF N° 13.167.804/0001-21</b>         |  |
| <b>Representante Legal:</b>                  | <b>Nome:</b><br><b>JOSENITO VITALE DE JESUS</b><br><b>Presidente</b> |

A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 2019/2021, de 01 de março de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 006/2021 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 19/03/2021, com certame aberto em 05/04/2021, às 10h00m, e a respectiva homologação, do Processo n.º 099/0015/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE PLOTAGEM** (confeção, impressão, instalação de adesivos, painéis, banners e afins), para atender a demanda da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Nº 314  
CPL

Instrumento Convocatório do Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2021, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, conforme consta nos autos do Processo n.º 099/0015/2021, conforme disposto a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | QTD.  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|--|-------|-------|-------------|---------------|
| 01   | Serviço parcelado de confecção/impressão de adesivos, banners e afins, plotagem em impressão digital 4/0 cores, à base de solvente em vinil, com aplicação, de acordo com a arte a ser fornecida pela Câmara Municipal de Aracaju, tendo as medidas informadas a cada solicitação de serviço e com a resolução e qualidade de impressão compatível com o tamanho solicitado. | M2    | 1.000 | R\$ 41,19   | R\$ 41.190,00 |

Parágrafo Primeiro – Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Aracaju, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à servidor responsável pelo setor de Comunicação Social, da Câmara Municipal de Aracaju

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as marcas, as empresas prestador de materiais as e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por Item.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

2



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



**CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes do Edital, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto, objeto desta licitação, será entregue no Almoxarifado desta Câmara Municipal, no prazo máximo de 07 (dias) dias corridos, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Ao serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através ATA e/ou Nota de empenho, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A nota de empenho (ou instrumento equivalente) será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la, onde couber, e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 07 (dias) dias corridos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 006/2021:

7.1. A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.

7.2. Fornecer os materiais objeto deste ata, em até 07 (dias) dias corridos contados da Ordem de Prestação de Serviços, na integralidade do pedido;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



7.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.4. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.5. Substituir, imediatamente, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

A Câmara Municipal de Aracaju obriga-se a:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Ata, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

8.2. Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Ata;

8.4. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados;

8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.6. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição dos materiais que não atendam as especificações técnica do Edital e seus Anexos.

8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Ata;

8.9. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no ata, dos produtos que estiverem de acordo com

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

8.10. Dirimir, por intermédio do fiscal do Ata, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos produtos;

8.11. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do ata;

8.12. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Ordem de Prestação de Serviços, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que os serviços foram realizados a contento.

Parágrafo Primeiro: - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor Responsável pelo atesto da prestação de serviços da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Terceiro - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021



Parágrafo Quarto - O pagamento das obrigações relativas ao futuro ata devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sétimo- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Nono - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

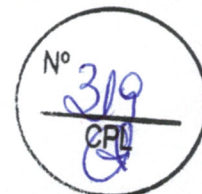
Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

6



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Aracaju solicitará ao fornecedor dos materiais, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Câmara Municipal de Aracaju convocará as demais empresas, com preços registrados para o Item, se for o caso, ou ainda os fornecedores de materiais classificados, respeitados as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Aracaju

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju:

- a) quando o fornecedor de material (as) não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Ata no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor de material (as) der causa a rescisão administrativa da Ata de Prestação de serviços, decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Prestação de Serviços decorrente deste Registro;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO N° 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

N° 320  
CPL

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Aracaju.

II – Pelo Fornecedor de Material (as):

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor do (s) material (as) será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor de material (as) para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Aracaju, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades relativas a prestação de serviços.

Parágrafo Quinto – Caso a Administração Pública Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br

8





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Aracaju;

Parágrafo Terceiro - Se a licitante vencedora deixar de assinar a ata dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Câmara Municipal de Aracaju, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial dos materiais objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Nº 322  
CPL  
[Signature]

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

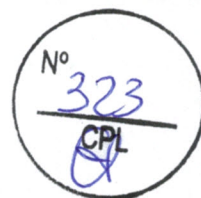
Aracaju/SE, 11 de maio de 2021.

  
**JOSENITO VITALE DE JESUS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (79) 3205.8906  
Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira  
cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO Nº 099/0015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021



**Beneficiário 1:**

STILL GRÁFICA E ENCADERNAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 09.177.228/0001-26

Endereço: RUA BAHIA 845 – SIQ. CAMPOS – AJU/SE - CEP: 49075-000

Fone/Fax: 79 3214-0984 - E-mail: [graficastill.licitar@gmail.com](mailto:graficastill.licitar@gmail.com)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

THAFINEY WILLIAM CORREIA OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA 39/44 Nº 33 – MARCOS FREIRE 2 – TAIÇOCA - CEP: 49.160-000

CIDADE/UF: NOSSA SRA. DO SOCORRO/SE

CPF/MF: 053.720.835-65/ RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.287.110-4 SSP/SE

CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADOR - TITULAR

NATURALIDADE: ARACAJU/SE

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: BANESE

Agência: 011

Conta Corrente: 103.185-0

  
STILL GRÁFICA E ENCADERNAÇÃO EIRELI – ME

**THAFINEY WILLIAM CORREIA OLIVEIRA**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeira: Sônia Regina de Oliveira

[cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br) / [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br)

